



3º Encontro Internacional de Política Social 10º Encontro Nacional de Política Social

Tema: “Capitalismo contemporâneo: tendências e desafios da política social”

Vitória (ES, Brasil), 22 a 25 de junho de 2015

Eixo: Análise, avaliação e financiamento das políticas públicas.

Permanência e assistência estudantil na UFMT: desafios para a garantia de direitos no ensino superior

Gabrielle dos Santos¹

Leana Oliveira Freitas²

Resumo

Este estudo apresenta como centralidade o Programa de Assistência Estudantil da UFMT, dedicando-se a analisar como suas ações se efetivam em uma perspectiva de garantia de direitos e de permanência aos estudantes da Universidade. A pesquisa empreendida por este estudo tem caráter qualitativo, apoiada em dados quantitativos, e como procedimentos metodológicos foram utilizados o levantamento bibliográfico, a análise de fontes documentais e o grupo focal como técnica de coleta de dados. A Assistência Estudantil apresenta-se como política pública em processo recente de expansão e consolidação. Este trabalho dedicou-se a analisar os efeitos das ações do Programa de Assistência Estudantil na UFMT numa perspectiva de garantia de direitos e de permanência dos jovens no ensino superior público.

Palavras-chave: Políticas públicas. Políticas para Educação Superior. Assistência estudantil.

Abstract

This study presents centrality as the Student Assistance Program UFMT, dedicating itself to examining how their actions are effected in a rights protection perspective and residence students of the University. The research undertaken for this study is qualitative, based on quantitative data, and as instruments we used the literature, analysis of documentary sources and the focal group as data collection technique. The Student Assistance is presented as a public policy in recent process of expansion and consolidation. This work was dedicated to analyze the effects of the actions of the Student Assistance Program in UFMT a rights protection perspective and residence of young people in public higher education.

Keywords: Public policies. Policies for higher education. Student assistance.

INTRODUÇÃO

Este estudo toma como centralidade a política de Assistência Estudantil em curso na Universidade Federal de Mato Grosso, dedicando-se a analisar de que modo suas ações se efetivam em uma perspectiva de garantia de direitos e de permanência ao ensino

¹ Assistente Social. Mestranda do Programa de Política Social da Universidade Federal de Mato Grosso.

² Professora do Programa de Pós Graduação em Política Social da Universidade Federal de Mato Grosso.

superior público, a partir da aprovação do Programa Nacional de Assistência Estudantil, que tem o propósito de “[...] ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal” (BRASIL, 2010). Tem-se como intuito, portanto, analisar os desdobramentos e as contribuições efetivas do Programa de Assistência Estudantil da UFMT na garantia de permanência de estudantes de baixa renda na universidade com vistas à conclusão de seus estudos de graduação

Desse modo este trabalho estrutura-se em dois itens, além desta introdução e das considerações finais.

A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NA AGENDA PÚBLICA BRASILEIRA: ENTRE AVANÇOS E DESAFIOS

A construção das políticas públicas voltadas para o acesso à educação, no Brasil, traduz-se num caminho marcado por desafios, contradições, possibilidades e proposições, pertinentes ao movimento constante da sociedade contemporânea. Repensar a educação em seu sentido mais amplo e democrático, exige pensar no conjunto de estratégias que possibilitem a ampliação do acesso e da permanência. Concebê-la como objeto de reflexão implica, necessariamente, em considerar a política de Assistência Estudantil, no âmbito da política de educação superior, como um instrumento fundamental na garantia de direitos sociais, atuante no sentido de criar e assegurar condições de permanência aos estudantes de baixa renda ingressantes no ensino superior público.

O acesso à educação pública como direito de caráter universal está preconizado na Constituição Federal de 1988, que o coloca como dever do Estado e da família (Art. nº. 205) e tem como pressuposto a igualdade de condições na permanência na escola (Art. nº. 206). Por sua vez, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, reforça em seu conteúdo o mesmo princípio de igualdade de condições de acesso e permanência como fundamento.

Considera-se que o direito à educação deve ter sua concretização assegurada pelo Estado como seu dever e responsabilidade, materializado por meio da formulação de políticas públicas inclusivas, transversais e eficazes, que não se limitem a oportunizar o acesso, mas que representem, efetivamente, possibilidades concretas de permanência e aproveitamento nos diferentes níveis de ensino, oferecendo condições de transposição das barreiras que ocasionam os índices de evasão e retenção dos estudantes no ensino básico e superior.

A Assistência Estudantil, compreendida como direito social e em processo recente de constituição, expansão e afirmação como política pública no Brasil, insere-se no campo temático das políticas públicas voltadas para educação, desenvolvendo-se no sentido de promover medidas que visam apoiar a democratização do acesso ao ensino superior público, numa perspectiva de equalização das oportunidades de ingresso ao sistema educacional brasileiro e efetivação da garantia de direitos, a partir das quais possam ser viabilizadas condições de permanência aos estudantes de baixa renda ingressantes na universidade. Nessa direção, afirma Vasconcelos (2009),

A assistência estudantil, enquanto mecanismo de direito social, tem como finalidade prover os recursos necessários para transposição dos obstáculos e superação dos impedimentos ao bom desempenho acadêmico, permitindo que o estudante desenvolva-se perfeitamente bem durante a graduação e tenha um bom desempenho curricular, minimizando, dessa forma, o percentual de trancamento de matrícula e abandono.

Pode-se inferir que a Assistência Estudantil entra definitivamente na agenda pública como política de governo a partir da instituição do Plano Nacional de Assistência Estudantil, em 12 de dezembro de 2007, através da Portaria Normativa nº. 39, do Ministério da Educação e Cultura (MEC).

Este documento foi elaborado a partir das discussões e demandas elencadas pelo Fórum Nacional de Pró Reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis (FONAPRACE), órgão assessor da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições de Ensino Superior (ANDIFES), que por muitos anos promoveu o debate e explicitou em seus documentos próprios a necessidade de estabelecer políticas que viabilizem o acesso, a permanência e a conclusão de curso dos estudantes em condições de vulnerabilidade social (BRASIL, 2007). Segundo o Plano, também, para que o estudante possa desenvolver-se em sua plenitude acadêmica, se faz necessário associar a qualidade do ensino a uma política efetiva de investimento em assistência, a fim de atender as necessidades básicas dos estudantes ingressantes nas universidades. São concepções de consenso do Fórum, definidas em seus encontros nacionais, com o objetivo de discutir e fortalecer as ações de assistência desenvolvidas pelas IFES, “[...] A democratização do acesso implica na expansão da rede pública, bem como na abertura de cursos noturnos. A democratização da permanência implica na manutenção e expansão dos programas de assistência” (FONAPRACE, 1993).

As propostas dizem respeito a uma política que possa assegurar ao estudante sua permanência na Universidade e com isso, possibilitar melhor desempenho nas questões acadêmicas e, por conseguinte, melhor qualificação (FONAPRACE, 1993).

O PNAES constitui-se, então, na matriz diretiva que define ações de Assistência Estudantil que deverão ser executadas pelas IFES brasileiras. Este conjunto de iniciativas e estratégias foi construído, fundamentalmente, com base nas pesquisas sobre perfil socioeconômico do estudante de graduação das universidades federais, realizadas pelo FONAPRACE entre os anos de 1996/1997 e 2003/2004. As pesquisas empreendidas constataram uma realidade semelhante à do conjunto da população brasileira: 43% dos estudantes pertenciam às categorias C, D e E – que compreendem estudantes provenientes de famílias, cujos chefes têm atividades ocupacionais que exigem pouca ou nenhuma escolaridade, cuja renda familiar média é até um salário mínimo e meio (PNAES, 2007). Desse modo, o desempenho acadêmico só pode se expressar de forma desigual, uma vez que os estudantes, provenientes de segmentos sociais cada vez mais pauperizados, não dispõem de recursos para suprirem suas mais básicas necessidades, o que, somado a outros fatores determinantes (internos ou externos à universidade), pode ocasionar a retenção e a evasão no ensino superior. O FONAPRACE reitera que as dificuldades socioeconômicas desta parcela de estudantes, são apontadas como uma das causas externas dos índices elevados de evasão e da retenção, por uma parcela de 14% dos estudantes.

A busca pela diminuição das desigualdades socioeconômicas é um imperativo no processo de democratização da universidade e de toda sociedade brasileira. Contudo, esse processo de democratização deve ir além do acesso às IFES públicas e gratuitas, há necessidade em criar mecanismos que garantam a permanência dos que nela ingressam, reduzindo os efeitos das desigualdades apresentados por um conjunto de estudantes, provenientes de segmentos sociais cada vez mais pauperizados social e economicamente.

Na perspectiva de promover a democratização das instituições públicas de ensino superior, atender as necessidades de grande parcela dos estudantes e reafirmar a necessidade de alocação na matriz orçamentária das IFES de recursos para viabilizar projetos e ações que oportunizem “[...] a permanência no meio universitário em condições dignas e equânimes” (BARSIL, 2007), o Plano prevê ações nas seguintes áreas: moradia

estudantil, alimentação, transporte, saúde, inclusão digital, cultura, esporte, creche e apoio pedagógico aos estudantes de baixa renda. São objetivos expressos no documento:

1) garantir o acesso, a permanência e a conclusão de curso dos estudantes das IFES, na perspectiva de inclusão social, da formação ampliada, da produção de conhecimento, da melhoria do desempenho acadêmico e da qualidade de vida; 2) garantir que recursos extra-orçamentários da matriz orçamentária anual do MEC destinada às IFES sejam exclusivos à assistência estudantil (BRASIL, 2007).

O Plano Nacional de Assistência Estudantil foi convertido em Programa Nacional de Assistência Estudantil, mantendo a mesma sigla, através do Decreto de Lei nº. 7.234, de 19 de julho de 2010. O Decreto reafirma como objetivos centrais:

I - democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal;
II - minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;
III - reduzir as taxas de retenção e evasão; e
IV - contribuir para a promoção da inclusão social pela educação (BRASIL, 2010).

Uma diferença significativa em relação à Portaria nº 39 do MEC, que instituiu o Plano, é que apesar de manter os critérios de seleção dos estudantes sob responsabilidade das IFES, o Decreto determina, de maneira mais detalhada, os estudantes que devem ser prioritariamente atendidos, como se observa em seu Artigo 5º: “Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior” (BRASIL, 2010).

Mesmo o PNAES sendo um programa de âmbito nacional, as IFES possuem autonomia para utilizar e administrar os recursos, conforme suas demandas, particularidades locais e especificidades regionais. As ações estratégicas são formuladas e executadas pelas instituições de ensino, que são responsáveis por operacionalizar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do programa, além de estabelecer metodologia e critérios de seleção dos estudantes beneficiados.

A efetivação do PNAES como programa, através do Decreto Presidencial nº 7.234, e o aumento gradativo do investimento federal específico para esta política (como pode ser observado no Quadro 01), contribuíram sobremaneira para o reposicionamento

da Assistência Estudantil na estrutura organizacional das IFES brasileiras, bem como para sua afirmação como política de governo, a partir do momento em que apresenta dotação orçamentária específica e investimentos crescentes. Contudo, se faz necessário ressaltar que, apesar do aparente salto quantitativo de recursos financeiros ano a ano, a política de expansão de vagas nas universidades públicas, preconizada pelo Plano de Reestruturação das Universidades Federais (REUNI), tende a ampliar progressivamente o ingresso de estudantes nas IFES. Em outras palavras, apesar dos aumentos nominais de recursos, estes parecem não ser proporcionais à expansão acelerada de vagas no ensino superior público.

Quadro 1. Evolução do orçamento destinado à assistência estudantil no período de 2008-2013.

EVOLUÇÃO DO ORÇAMENTO DESTINADO À ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NO PERÍODO DE 2008 –2013					
2008	2009	2010	2011	2012	2013
R\$ 125.300 milhões	R\$ 203.800 milhões	R\$ 304 milhões	R\$ 367.300 milhões	R\$ 504 milhões	<i>R\$ 750 milhões</i>

Fonte: Portal do Ministério da Educação/MEC. Elaborado pelas autoras.

Os investimentos federais em educação foram ganhando magnitude com a implementação do Plano de Reestruturação das Universidades Federais (REUNI), instituído pelo Decreto Presidencial nº. 6.096, de 24 de abril de 2007, no governo Lula da Silva (2003-2010). Esta ação é parte integrante do Plano de Desenvolvimento da Educação, conjunto de programas que visam à melhoria das condições de educação pública e privada no Brasil. As ações do REUNI contemplam o aumento de vagas nos cursos de graduação, a ampliação da oferta de cursos noturnos, a promoção de ações pedagógicas no combate à evasão, entre outras medidas, tendo como finalidade a diminuição das desigualdades sociais no país. Em seu artigo 2.º, apresenta, também, a ampliação de políticas de inclusão e de assistência estudantil como uma de suas metas, articulando ações com o intento de garantir avanços no sistema universitário de ensino, reduzindo as taxas de abandono e de retenção.

No que se refere à política de expansão relacionada com a centralidade assumida pela Assistência Estudantil nesse contexto, o Relatório de Acompanhamento do REUNI, publicado pela ANDIFES, aponta que as diretrizes do programa somadas à implementação de ações afirmativas de naturezas distintas no cenário contemporâneo incorporam ao ensino superior do Brasil um contingente populacional pertencente às

camadas de menor renda, o que exige das IFES a expansão e o aprimoramento de seus Programas de Assistência Estudantil.

A EFETIVIDADE DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NA PERMANÊNCIA DOS ESTUDANTES BENEFICIADOS: DESAFIOS DE UMA POLÍTICA EM CONSTRUÇÃO

Este item tem como objetivo analisar o modo que vem se desenvolvendo a política de Assistência Estudantil da UFMT e de que forma tem se efetivado esta política na garantia de permanência aos estudantes que ingressam na Universidade.

Desta feita a pesquisa empreendida utilizou-se dos seguintes procedimentos metodológicos: levantamento bibliográfico sobre a temática pesquisada, análise de fontes documentais de pesquisa (relatórios institucionais e estudos socioeconômicos) e a realização de grupo focal como técnica de coleta de dados. Tratou-se, portanto, de pesquisa de caráter qualitativo, com apoio no referencial quantitativo, a partir dos quais, para a organização e análise dos dados, estes receberam, no estudo de caráter qualitativo, tratamento por meio de análise de conteúdos das falas dos sujeitos entrevistados e tratamento estatístico, através da utilização de gráfico, para os dados de natureza quantitativa.

A aprovação do PNAES, em 2007, significou que a Assistência Estudantil nas IFES passou a ter uma diretriz normatizadora específica, têm recursos financeiros para sua execução e passa, assim, a ser visualizada com direito, materializado através de uma política pública. Desse modo, a UFMT aprovou, em 2008, sua Política de Assistência Estudantil, que traz como objetivos: 1) promover o acesso e a permanência dos estudantes, independente de sua condição física ou socioeconômica; 2) assegurar igualdade de condições para o exercício da atividade acadêmica; 3) estabelecer e criar programas e projetos referentes às atividades acadêmicas, de moradia, alimentação, culturais, artísticas, de saúde e lazer (Resolução CONSUNI nº 09, de 21 de agosto de 2008).

Atualmente, as ações de Assistência Estudantil são formuladas e operacionalizadas através da Pró Reitoria de Assistência Estudantil (PRAE), criada no final do ano de 2012, com o objetivo de aprimorar e melhor articular a condução da

política na Universidade. Anteriormente, a responsabilidade de implementação das ações era da CARE, vinculada à Pró Reitoria de Cultura, Extensão e Vivência (PROCEV).

A PRAE apresenta como objetivos: 1) oferecer ao estudante da UFMT condições adequadas para adaptar-se à vida acadêmica com qualidade e contribuir para a redução da retenção e evasão no ensino; 2) minimizar as desigualdades sociais, étnico-raciais, regionais e acadêmicas, levando-se em conta sua importância para o acesso, permanência e sucesso acadêmico dos estudantes da UFMT, propondo uma formação ampliada, educação, artes, cultura, esporte e vivência institucional; 3) propiciar aos estudantes ingressantes pelo sistema de cotas (pretos pardos e indígenas) condições de permanência com qualidade e sucesso acadêmico na UFMT (PRAE, 2013). Observa-se que as objetivos desta Pró Reitoria estão alinhados com as proposições e objetivos do PNAES.

Os auxílios da assistência estudantil inserem-se no conjunto de estratégias públicas de enfrentamento às desigualdades sociais tão em voga na atualidade, ancoradas na transferência monetária aos seus beneficiários, acompanhadas de exigências específicas como, no caso da UFMT, rendimento acadêmico como condicionalidade à permanência no programa.

No intuito de compreender o modo que a política vem se efetivando, em uma perspectiva de garantia de permanência aos estudantes beneficiados, relacionada ao Objetivo III do PNAES “[...] reduzir as taxas de retenção e evasão” (BRAS, 2010), depreendeu-se a análise do desempenho acadêmico dos estudantes para compreender em que medida a Assistência Estudantil relaciona-se e possibilita o bom desempenho curricular. Desse modo, estabelecemos a relação entre a participação no Programa de Assistência Estudantil da Universidade e o aproveitamento acadêmico dos estudantes beneficiados, a partir dos dados referentes ao desempenho acadêmico dos estudantes e dos relatos dos estudantes entrevistados.

Entende-se que as ações de Assistência Estudantil, direcionadas pelo PNAES, devem ter como prioridade fundamental viabilizar a igualdade de oportunidades e contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico dos alunos, além de agir, de modo preventivo, para minimizar as situações de evasão e retenção decorrentes da insuficiência de condições financeiras.

Desse modo, positivamente é possível observar que os auxílios oferecidos garantem um mínimo de dignidade aos estudantes de baixa renda que, uma vez de posse

desses benefícios, conseguem manter-se na Universidade podendo dedicar-se com mais tranquilidade aos seus estudos. Como podemos observar nas falas, que evidenciam uma percepção positiva dos estudantes sobre a relação entre a participação no Programa de Assistência Estudantil e a qualidade de seu desempenho acadêmico,

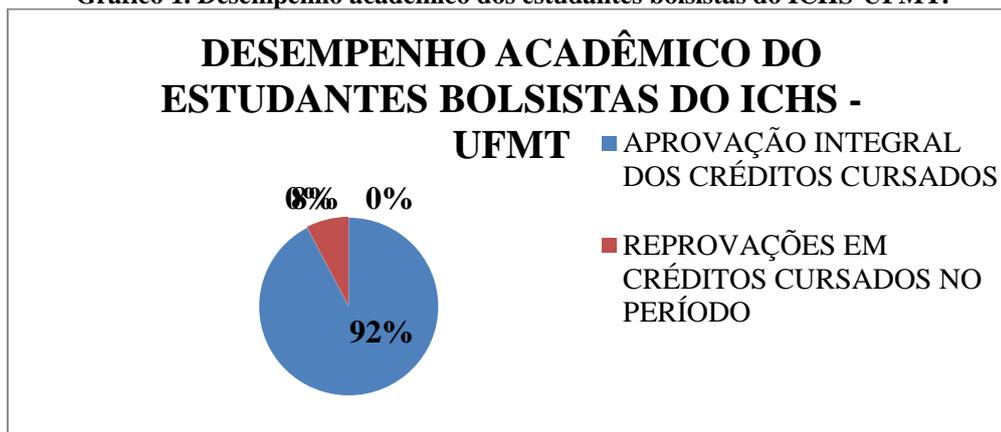
Assim, eu vejo a permanência, a política, o programa de assistência estudantil como [...] muito importante para se manter e manter o foco no estudo, inclusive ao entrar na universidade eu trabalhava como jovem aprendiz, foi um momento em que realmente a gente sente as dificuldades mesmo de conciliar o estudo com o trabalho em questão do rendimento mesmo, de não conseguir acompanhar, pelo menos como a gente espera e isso a gente entende que vai ter reflexos na formação em si, como requerimento para uma formação continuada de qualidade, além do acesso e depois passei por três meses para ser contratada em uma escola onde trabalhava, mas antes, durante o processo ainda, saiu o edital para bolsa e eu nem sabia, foi uma pessoa que trabalhava no mesmo local que me informou que havia essa possibilidade. Tentei e consegui logo no primeiro semestre, foi onde tive que escolher se ficaria na universidade ou no trabalho (ESTUDANTE 5).

Só consegui no terceiro semestre, então foi um ano assim bem difícil assim para mim economicamente e depois que você entra na bolsa, você tem um tranquilidade de estudar e vivenciar a universidade que você não tinha antes. Então, quando você está sem a assistência da universidade daí você pensa. “Vou ter que trabalhar para me sustentar aqui, que horário que eu vou estudar, né?”. Tem muitas dúvidas, mas acho que depois que você consegue a assistência da universidade mesmo acho que muda completamente a própria qualidade que você vive o curso e a universidade, né? É outra coisa né? (ESTUDANTE 3).

Você tem um foco né? Você consegue colocar um foco nos estudos e não nas condições financeiras ali, tenta equilibrar os dois, mas tem um foco específico no estudo (ESTUDANTE 6).

No que se refere ao desempenho acadêmico do grupo de estudantes do selecionados para esta pesquisa (Gráfico 1), observa-se que, de maneira geral, os estudantes beneficiados apresentam rendimento acadêmico adequado, expresso na aprovação total das disciplinas cursadas, o que sinaliza para um aproveitamento acadêmico satisfatório e de qualidade para o estudante.

Gráfico 1. Desempenho acadêmico dos estudantes bolsistas do ICHS-UFMT.



Fonte: Relatório de Renovação do Programa de Assistência Estudantil, Coordenação de Assistência Social, UFMT.

Contudo, se faz necessário ressaltar que a Assistência Estudantil não deve ser a única responsável pelo bom desempenho curricular dos estudantes, uma vez que vários fatores condicionam e influenciam o aproveitamento acadêmico, fatores estes internos e externos à Universidade, dentre eles, condições adequadas de ensino e de infraestrutura, quantidade adequada de professores, disponibilidade de laboratórios, acesso à informação, bem como as particularidades referentes ao histórico escolar de acesso ao sistema de ensino básico de cada estudante. Sendo assim, concluímos que a Assistência Estudantil não pode ser responsabilizada sozinha por um reflexo positivo na formação acadêmica dos estudantes beneficiados por esta política, embora se constitua num fator relevante em seu desempenho.

Percebe-se ainda que, de maneira geral, os estudantes entrevistados manifestaram uma opinião positiva sobre o ingresso na Universidade e, também, sobre a participação do Programa de Assistência Estudantil, o que se expressa nos posicionamentos,

Minha questão também, como meus colegas colocaram, é que entrar na universidade também superou minhas expectativas [...] A entrada na universidade foi uma coisa assim, embora a insegurança e tudo que é normal, né, mas como a questão da bolsa permanência foi logo que eu entrei eu consegui, então foi uma coisa assim para mim que foi importante principalmente para a permanência e também pela questão do vínculo a pesquisa que para mim foi uma experiência muito gratificante e que superou realmente [as expectativas], viver a vivência da universidade através da permanência (ESTUDANTE 5).

A universidade eu acho que até superou um pouco as minhas expectativas porque quando a gente chega, principalmente calouro, a gente tem dúvida sobre tudo, né, mas acho que na universidade pelo menos essa questão de permanência, pelo menos para mim, assim foi bem importante mesmo (ESTUDANTE 3).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ainda que a aprovação PNAES tenha significado um avanço significativo na afirmação e formalização da política de Assistência Estudantil pelo Estado, e, como apresentado, possamos visualizar um aumento progressivo dos recursos orçamentários destinados à sua execução, faz-se necessário analisar a efetivação desta política de maneira crítica.

Cislagui e Silva (2012), afirmam do equívoco de se equiparar a política de Assistência Estudantil à política de Assistência Social, uma vez que estas possuem naturezas distintas. A política de Assistência Social, de acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social, nº 8.742, de 1993, é regida pelos princípios:

Art. 1º A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é política de Seguridade Social não contributiva, que prove os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Parágrafo Único. A assistência social realiza-se de forma integrada as políticas setoriais, visando ao enfrentamento da pobreza, a garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e a universalização dos direitos sociais (BRASIL, 1993).

Desse modo, a Assistência Social incide sobre a parcela da população que se encontra nas camadas de pobreza ou de extrema pobreza. Objetiva prover o que seria o mínimo social para a existência. Nesta perspectiva, explorada por Cislagui e Silva (2012), a focalização excessiva da política de assistência ao estudante nega a natureza universal da política de educação, passando a reproduzir a lógica predominante na política de Assistência Social, e esvazia uma proposta de ensino que estenda a permanência como direito de todo o estudante.

A política de Assistência Social defronta-se permanentemente, nas palavras de Leite (2012), com o binômio seletividade versus universalidade, ou seja, aborda a assistência na sua forma mais aparente: como ajuda pontual e personalizada aos grupos de maior “vulnerabilidade social”.

Evidente que, neste contexto, a Assistência Estudantil sofre dos mesmos estigmas da Assistência Social para se firmar como política pública de direito, e acaba por ser tomada como uma “[...] expressão da assistência social no âmbito universitário” (CAMPOS; FREITAS; VELASCO, 2012), reproduzindo ações pontuais e focalizadas. Segundo as autoras mencionadas,

A assistência estudantil [...] compartilha a mesma problemática da Política Nacional de Assistência Social que, marcada historicamente por ações pontuais, seletivas e focalizadas, condizentes com a própria formação social do país de cultura paternalista e clientelista, só recentemente alcançou de política pública, logo dever do Estado e direito social. Ainda assim, na sua implementação persevera suas marcas de origem. No entanto a assistência estudantil está diretamente vinculada à Política de Educação e tem como órgão gestor a Instituição Federal de Ensino Superior e o Ministério da Educação.

Dessa forma, observa-se a tendência a seletividade na implementação das políticas sociais de caráter assistencial, recaindo na focalização excessiva como preceito na sua execução. O que se manifesta, evidentemente, dentro da realidade universitária. Em que pese os avanços legais e de financiamento, a partir do PNAES, destaca-se que maioria dos programas de Assistência Estudantil, incluindo o da UFMT, apresenta a “carência socioeconômica” e o desempenho acadêmico como critérios de seleção e de permanência nos serviços. Sobre este aspecto, apresentamos o quadro com a disposição do número de estudantes atendidos pelo Programa de Assistência Estudantil da UFMT no ano de 2014:

Quadro 2.

Quadro de Alunos Atendidos da Assistência Estudantil por campi na UFMT - 2014	
Campus	
Cuiabá	809
Rondonópolis	395
Araguaia	447
Sinop	335
Total de Estudantes	1986

Fonte: Relatório de Gestão da Coordenação de Assistência Social da UFMT.

O quadro demonstra, portanto, o número de estudantes que são atualmente atendidos pelo Programa. Considerando a ampliação de vagas nas IFES, juntamente com a aprovação da política de Ações Afirmativas que garante a reserva de 50% de vagas para estudantes de baixa renda, entendemos que o contingente de estudantes que chegam à Universidade demandando por condições de permanência, tende a aumentar progressivamente.

Os dados explicitam a necessidade de não se perder de vista os princípios de atendimento universal das políticas voltadas para educação e a ampliação das políticas de permanência, que representem “[...] não só ausência de taxas ou mensalidades, mas a garantia de reais condições de estudo, através de sistemas e mecanismos que permitam

ao aluno condições de alimentação, transporte, moradia, disponibilidade de material de estudo” (ANDES, 1996).

Desse modo, enfatiza-se que na maioria das instituições universitárias, incluindo-se a UFMT, os programas parecem insuficientes para atender toda a parcela de estudantes potencialmente alvos da Assistência Estudantil, pois, como aponta a terceira pesquisa do Perfil dos Estudantes das IFES realizada pela FONAPRACE e divulgada em 2011, em âmbito nacional 43, 67% dos estudantes fazem parte das classes C, D e E, com renda familiar de até 03 salários mínimos. Na UFMT, esse percentual é de 46,88% (FONAPRACE, 2011). Afirmam Campos, Freitas e Velasco (2012), “[...] a relação assistencial-acadêmico não pode se dar sustentada em uma lógica perversa que não apenas focaliza e gera estigma como retira do horizonte a universalização de um direito, que é o direito à educação.”

No modo como a política vem se efetivando na Universidade, chama a atenção o fenômeno que vem sendo chamado de “bolsificação”, ou seja, o modo como a Assistência Estudantil tem se desenvolvido com demarcada prioridade para a distribuição de bolsas, configurando a centralidade na transferência de renda, em detrimento de investimentos em condições estruturais e materiais de permanência, como espaços de moradia estudantil, restaurantes universitários e espaços coletivos de convivência e vivência universitária, tendência esta que vai de encontro ao processo de mercadorização em curso, que se utiliza da transferência de renda como recurso disponível para consumo, saída que reforça o mercado e a individualidade como parâmetros societários: de posse da bolsa, o estudante consome no mercado de forma isolada.

Para Granemann (2007), a bolsificação significa “[...] a monetarização da política social [...] soluções rebaixadas e pauperizadas para as mais diversas expressões da questão social” (GRANEMANN, 2007, p. 64). A lógica da bolsificação parece inevitável (CISLAGUI; SILVA, 2012), dado que, apesar do aumento substantivo de recursos específicos para a Assistência Estudantil, seu orçamento permanece insuficiente, ainda mais quando considera-se a ampliação intensa de vagas e a política de Ações Afirmativas para ingresso na Universidade.

Faz-se importante destacar que, ao longo da trajetória da assistência ao estudante na Universidade, as bolsas de natureza assistencial apresentaram, historicamente, uma vinculação à necessidade de compensação por parte dos estudantes em horas de atividades desenvolvidas, o que em muitas vezes esteve associado à ideia de trabalho. A aprovação

recente do Auxílio Permanência, através da Resolução CONSUNI n. 025/2013, em substituição à modalidade de auxílio antes denominada “Bolsa Permanência”, que previa a realização de atividades acadêmicas no período de 12 horas semanais pelo estudante beneficiado como contrapartida à permanência no programa, pode ser considerada com um avanço significativo na ampliação da concepção desta política, no sentido de sua desvinculação da contrapartida, o que a traz uma nova perspectiva de assistência ao estudante.

Relacionado a este aspecto, visualizamos com um avanço importante a concepção ampliada dos estudantes em relação à Assistência Estudantil associada à concepção de direito social:

Eu acho que ganha mais força agora, a partir do momento que o governo federal coloca a questão de cotas, a partir do momento em que você está chamando várias pessoas de menor renda, você tem maior impacto dessas pessoas. O direito tem que ganhar mais força, esse tipo de direito das políticas afirmativas, de ter condições de se manter, não só vir à faculdade, ter a possibilidade de ele entrar, mas se ele não conseguir se manter dentro da universidade, não vai ser um avanço (ESTUDANTE 4).

Eu vejo como um direito para quem acessou o serviço, mas vejo que deveria ser um direito para quem acessa a universidade. Então eu vejo que é um direito restrito, nós podemos dizer que conquistamos o direito, mas quem ainda está tentando não tem acesso a esse direito. Eu vejo que deveria ser estendido para todo mundo, independente do estereótipo de bolsista ser aquele que não tem condição, bolsista é aquele que não tem dinheiro, acho que independente disso, para que a vivência acadêmica seja mais aproveitada. Eu penso assim (ESTUDANTE 6).

Diante dessas afirmações, ressaltamos o entendimento da política de Assistência Estudantil como direito social, relacionando a garantia de permanência nas IFES à universalidade do acesso à política de educação. Neste sentido, reforçamos a relevância do PNAES, a partir do qual as condições concretas para a consolidação da política passaram a se efetivar, no sentido de formalização das diretrizes pelas quais a política se constrói e de definição de um orçamento específico para sua execução, como uma estratégia fundamental para a permanência dos jovens no nível superior de ensino, dirimindo as dificuldades encontradas e possibilitando que estes possam desenvolver plenamente seus cursos de graduação e alcançar aproveitamento acadêmico de qualidade.

É necessário não retirar do horizonte que uma política de assistência ao estudante não pode se limitar a criar e executar mecanismos destinados à população de baixa renda; ela deve, sim, referenciar-se pelos os princípios universais da política de educação. Compreender esta política que traz o assistencial como mediação para um fim que é

acadêmico, e desta forma, “[...] refere-se à formação de cidadãos criticamente referenciados, o que tem a ver com o que queremos da universidade pública, laica e de qualidade” (CAMPOS; FREITAS; VELASCO, 2012), apresenta-se como um dos maiores desafios postos diante da consolidação da política de Assistência Estudantil.

REFERÊNCIAS

ANDES. **Proposta do Andes/SN para a universidade brasileira**. São Paulo, 1996.

ANDIFES. **Relatório de acompanhamento do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais**. Brasília: Andifes, 2010.

BRASIL. Decreto nº 6.096, de 24 de abril de 2007. **Institui o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação das Universidades Federais**. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 21 jul. 2014.

BRASIL. Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010. **Estabelece o Programa Nacional de Assistência Estudantil**. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 22 maio 2014.

BRASIL. **Lei Orgânica de Assistência Social, nº 8.742, de 1993**. Casa Civil da Presidência da República. Brasília, 1993.

CAMPOS, D. P. A.; FREITAS, L. O.; VELASCO, E. Assistência Estudantil: manifestações da assistência social na política de educação. In: ENCONTRO NACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL, 7., 2012, Vitória. **Anais...** Vitória: Ufes, 2012. v. 1.

CISLAGHI, Juliana F. SILVA, Matheus T. da. O Plano Nacional de Assistência Estudantil e o Reuni: ampliação de vagas versus garantia e permanência. **SER Social**, Brasília, v. 14, n. 31, p. 489-512, jul./dez.2012.

GRANEMANN, S. Políticas sociais e financeirização dos direitos do trabalho. **Em Pauta**, Rio de Janeiro, n. 20, p. 57–68, 2007.

LEITE, J. L. Política de Assistência Estudantil: direito da carência ou carência de direitos? **SER Social**, Brasília, v.14, n.31, p. 453-472, jul./ dez. 2012.

VASCONCELOS, N.B. Programa Nacional de Assistência Estudantil: uma análise da evolução da assistência estudantil ao longo da história da educação superior no Brasil. **Revista da Católica**, Uberlândia, v. 2, n. 3, p. 399-411, 2010. Disponível em: <catolicaonline.com.br/revistadacatolica>. Acesso em: 24 maio 2014.